



RESOLUÇÃO Nº 04 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Altera a Resolução nº 01, de 18 de março de 2020, para estabelecer novas regras sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) na Associação de Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI.

Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras e Presidente da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Entidade,

CONSIDERANDO a Portaria SES nº 223, de 05 de abril de 2020, da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina, que estabelece no art. 1º, inc. IV, que, ficam autorizadas, em todo o território catarinense, a partir de 06 de abril de 2020, a realização de atividades exercidas por: “clínicas, consultórios, serviços de diagnóstico por imagens, serviços de óticas, laboratórios óticos, serviços de assistência e prótese odontológica e **escritórios em geral**”;

CONSIDERANDO que, conforme reunião realizada em 13 de abril de 2020, a pedido de alguns colaboradores, fica estabelecida a retomada facultativa dos trabalhos presenciais, uma vez que algumas atividades desenvolvidas pela Associação têm melhor desempenho quando exercitadas presencialmente.

RESOLVE,

Art. 1º. A Resolução nº 01 de 18 de março de 2020, passa a vigorar acrescida do art. 3º-A e Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A. A retomada do trabalho presencial depende da manifestação expressa do colaborador mediante assinatura do Termo de Preferência – Anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único – A autorização da retomada das atividades presenciais fica condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações:

- I. Manter distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre os colaboradores;
- II. Uso obrigatório de máscaras enquanto permanecer no ambiente laboral;
- III. Intensificar a higienização das mãos, preferencialmente com álcool gel 70%;
- IV. Manter todos os ambientes ventilados;





Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Bairro São Vicente - 88309-421 - ITAJAÍ/SC

(47) 3404-8000

amfri@amfri.org.br

www.amfri.org.br



IV. Fica proibida a aglomeração em áreas comuns, podendo permanecer no máximo 03 (três) colaboradores no mesmo ambiente simultaneamente; e

V. Os colaboradores que apresentarem sintomas de contaminação pela COVID-19 deverão ser afastados imediatamente, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica.”

Art. 2º Fica prorrogada a opção do trabalho remoto até dia 30 de abril de 2020, devendo o colaborador que optar em permanecer trabalhando remotamente seguir as determinações da Instrução Normativa nº 01/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor no dia 14 de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Itajaí/SC, 13 de abril de 2020.

LEONEL JOSÉ MARTINS

Prefeito Municipal
Presidente da AMFRI

